

Resolução nº 01 de 30 de junho de 2022.

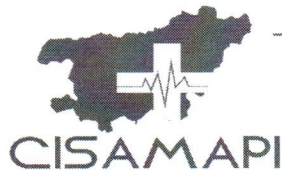
Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere a cláusula 20ª, §1º, inciso IX do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI faz expedir a presente resolução e, considerando:

- A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Deliberação da Assembleia Geral, de 30 de junho de 2022, que nos termos da cláusula 6ª, *caput* e parágrafo único, incisos III, IV e XI do contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, que aprovou, *ad referendum* pelos conselhos de saúde do Entes Consorciados, o repasse de recursos financeiros para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova através com gerenciamento delegado ao CISAMAPI, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o repasse de recursos financeiros de incentivo para estruturação do serviço de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova tendo por prestador a Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, com gestão associada dos serviços de radioterapia pelo CISAMAPI.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Art. 2º A gestão associada dos serviços de radioterapia pelo CISAMAPI compreenderá as ações voltadas para:

I – Recebimento dos recursos financeiros repassados pelos Entes consorciados conforme critério de rateio estabelecido no art. 4º desta resolução ;

II – Contratualização da estruturação e execução dos serviços de radioterapia junto ao prestador de serviços da microrregião de Ponte Nova (Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores), para a prestação de serviços de radioterapia;

III - Realização do pagamento após a comprovação pelo prestador da estruturação e execução dos serviços de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.

§1º A gestão associada dos serviços de radioterapia será efetivada através de formalização de contrato entre o CISAMAPI e os Entes consorciados.

§2º A ratificação da presente resolução pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde é condição prévia para o Ente consorciado figurar como signatário no contrato a que se refere o §1º.

Art. 3º Competirá ao Conselho de Secretários do CISAMAPI realizar a fiscalização da estruturação e execução dos serviços de radioterapia pelo prestador de serviços Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores.

Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será efetivada através de comissão formada por no mínimo quatro membros do Conselho de Secretários indicados pelo próprio Conselho.

Art. 4º Fica estabelecido, por esta Resolução, incentivo financeiro no montante de R\$ 383.753,12 (trezentos oitenta três mil setecentos cinquenta três reais e doze centavos), observado o valor per capita mensal de R\$ 0,47 (quarenta sete centavos) calculado pela população total dos municípios consorciados ao CISAMAPI e que compõem a microrregião de saúde de Ponte Nova, conforme demonstrativo constante do Anexo Único desta Resolução.

§1º Os valores repassados:

I - Destinam-se exclusivamente às despesas de custeio:

a) com a implantação e manutenção de equipe multiprofissional mínima necessária à execução dos serviços de radioterapia conforme normas expedidas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária;

b) manutenção dos equipamentos necessários à execução dos serviços de radioterapia.

II – Poderão ser utilizados para pagamento das despesas previstas no inciso anterior que tenham sido geradas/assumidas em data igual ou posterior à data de aprovação da presente Resolução.

§2º O repasse de recursos será feito mensalmente, todo o dia 10 (dez) observado o §3º deste artigo.

§3º O incentivo financeiro cessará imediatamente na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Atingimento do valor do incentivo financeiro constante do *caput*;

II – Habilitação do serviço de radioterapia junto ao Ministério da Saúde para atendimento da microrregião de Ponte Nova na condição que permita o faturamento e pagamento pelo SUS ao prestador do serviço Irmandade do Hospital de Nossa Senhora das Dores, hipótese em que será devido pagamento proporcional no mês até a data da referida habilitação;

III – Descumprimento, por parte do prestador de serviços, de qualquer das obrigações constantes da contratualização a ser formalizada nos termos do inciso II do *caput* do art. 2º.

§4º O valor autorizado no *caput* deste artigo poderá, em caráter excepcional, ser alterado na hipótese de não implementação da condição prevista no inciso II do §3º deste artigo, hipótese em que fica a Presidência do CISAMAPI autorizada a adotar as providências administrativas para a extensão do período de vigência do incentivo vinculada à prévia disponibilidade financeira e orçamentária para a cobertura do valor adicional.

Art. 5º A alocação de recursos para o cumprimento do disposto nesta Resolução observará as normas técnicas contábeis aplicáveis a consórcios públicos constantes do Manual de Contabilidade Pública – MCASP, 9ª edição, expedido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN¹.

§1º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo respectivo Fundo Municipal de Saúde dos Entes Consorciados que atenderem ao disposto no §2º do art. 2º desta Resolução e serão movimentados em conta bancária de titularidade do CISAMAPI que formalizará os pagamentos mensais ao prestador dos serviços de radioterapia no prazo e condições estabelecidos pelo art. 4º desta Resolução.

§2º Os recursos financeiros a serem repassados deverão observar, quanto a especificação da fonte e destinação de recursos, o código “02” relativo às receitas de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.

Art. 6º A execução do incentivo financeiro de que trata esta Resolução fica condicionada à elaboração, pelo prestador de serviços de radioterapia de um plano simplificado de aplicação dos recursos destinados à implantação, execução e custos de manutenção dos serviços de radioterapia no âmbito da microrregião de saúde de Ponte Nova.

Art. 7º Os recursos financeiros previstos nesta resolução observarão, quanto a sua execução, a respectiva vinculação à vigência do crédito orçamentário que deu origem ao repasse.

§1º Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados de acordo com o previsto nesta Resolução.

§2º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos aos respectivos Fundos Municipais de Saúde dos Entes Consorciados, observada a respectiva proporcionalidade temporal e per capita dos recursos que foram repassados.

Art. 8º Sem prejuízo da competência para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos previstos nesta Resolução por parte do Poder Legislativo, Controle Interno

¹ Secretaria do Tesouro Nacional, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, páginas 126 e 128, disponível em https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::::9:P9_ID_PUBLICACAO:41943;



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

e Conselho Municipal de Saúde dos Entes Consorciados, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada pelo Conselho de Secretários do CISAMAPI.

Art. 9º A execução das receitas e das despesas vinculadas a esta Resolução deverá observar as normas de contabilidade pública e de execução financeira constante das normas e regulamentos vigentes no País aplicáveis à toda a Administração Pública.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Ponte Nova, 30 de junho de 2022.

WAGNER MOL
GUIMARAES:715
60300604

Assinado de forma digital
por WAGNER MOL
GUIMARAES:71560300604
Dados: 2022.06.30 14:19:04
-03'00'

Wagner Mol Guimaraes
Prefeito do Município de Ponte Nova
Presidente do CISAMAPI

Anexo Único

Município	População *	Per capita - Mês 07/2022	Per capita - Mês 08/2022	Per capita - Mês 09/2022	Per capita - Mês 10/2022	Total Incentivo
Acaiaca	3994	R\$ 1.877,18	R\$ 1.877,18	R\$ 1.877,18	R\$ 1.877,18	R\$ 7.508,72
Alvinópolis	15203	R\$ 7.145,41	R\$ 7.145,41	R\$ 7.145,41	R\$ 7.145,41	R\$ 28.581,64
Amparo do Serra	4713	R\$ 2.215,11	R\$ 2.215,11	R\$ 2.215,11	R\$ 2.215,11	R\$ 8.860,44
Barra Longa	5131	R\$ 2.411,57	R\$ 2.411,57	R\$ 2.411,57	R\$ 2.411,57	R\$ 9.646,28
Diogo de Vasconcelos	3802	R\$ 1.786,94	R\$ 1.786,94	R\$ 1.786,94	R\$ 1.786,94	R\$ 7.147,76
Dom Silvério	5237	R\$ 2.461,39	R\$ 2.461,39	R\$ 2.461,39	R\$ 2.461,39	R\$ 9.845,56
Guaraciaba	10324	R\$ 4.852,28	R\$ 4.852,28	R\$ 4.852,28	R\$ 4.852,28	R\$ 19.409,12
Jequeri	12386	R\$ 5.821,42	R\$ 5.821,42	R\$ 5.821,42	R\$ 5.821,42	R\$ 23.285,68
Oratórios	4655	R\$ 2.187,85	R\$ 2.187,85	R\$ 2.187,85	R\$ 2.187,85	R\$ 8.751,40
Piedade de Ponte Nova	4140	R\$ 1.945,80	R\$ 1.945,80	R\$ 1.945,80	R\$ 1.945,80	R\$ 7.783,20
Ponte Nova	59742	R\$ 28.078,7 4	R\$ 28.078,74	R\$ 28.078,7 4	R\$ 28.078,74	R\$ 112.314,9 6
Raul Soares	23762	R\$ 11.168,1 4	R\$ 11.168,14	R\$ 11.168,1 4	R\$ 11.168,14	R\$ 44.672,56
Rio Casca	13564	R\$ 6.375,08	R\$ 6.375,08	R\$ 6.375,08	R\$ 6.375,08	R\$ 25.500,32
Rio Doce	2610	R\$ 1.226,70	R\$ 1.226,70	R\$ 1.226,70	R\$ 1.226,70	R\$ 4.906,80
Santa Cruz do Escalvado	4758	R\$ 2.236,26	R\$ 2.236,26	R\$ 2.236,26	R\$ 2.236,26	R\$ 8.945,04
Santo Antônio do Grama	3911	R\$ 1.838,17	R\$ 1.838,17	R\$ 1.838,17	R\$ 1.838,17	R\$ 7.352,68
São José do Goiabal	5420	R\$ 2.547,40	R\$ 2.547,40	R\$ 2.547,40	R\$ 2.547,40	R\$ 10.189,60



Consórcio Intermunicipal de Saúde
da Microrregião do Vale do Piranga

São Pedro dos Ferros	7781	R\$ 3.657,07	R\$ 3.657,07	R\$ 3.657,07	R\$ 3.657,07	R\$ 14.628,28
Sem Peixe	2633	R\$ 1.237,51	R\$ 1.237,51	R\$ 1.237,51	R\$ 1.237,51	R\$ 4.950,04
Urucânia	10358	R\$ 4.868,26	R\$ 4.868,26	R\$ 4.868,26	R\$ 4.868,26	R\$ 19.473,04
Total	204124	R\$ 95.938,28	R\$ 95.938,28	R\$ 95.938,28	R\$ 95.938,28	R\$ 383.753,12
Valor Total Estimado Incentivo Financeiro	R\$ 383.753,12					
Valor Total Estimado Incentivo Financeiro (per capita)	R\$ 1,88					
Valor Total Estimado Incentivo Financeiro (per capita mensal)	R\$ 0,47					
*Fontes: IBGE/ DATASUS - Ministério da Saúde/Período 2019						